Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
PJe - Processo Judicial Eletrônico

29/03/2025

Número: **0801893-65.2023.8.19.0039**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Paracambi**
Última distribuição : **05/12/2023**
Valor da causa: **R$ 13.561.143,01**
Assuntos: **Limitada**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
IPX COMERCIO E SERVICOS LTDA (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS EIRELI (AUTOR)	BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO registrado(a) civilmente como BRUNO LUIZ DE MEDEIROS GAMEIRO (ADVOGADO)
ITAU UNIBANCO S.A (INTERESSADO)	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA (ADVOGADO) TATIANE BITTENCOURT (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (INTERESSADO)	FERNANDO DENIS MARTINS registrado(a) civilmente como FERNANDO DENIS MARTINS (ADVOGADO)
ARCLAD DO BRASIL LTDA (INTERESSADO)	BRENO CAETANO PINHEIRO (ADVOGADO)
CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
118086680	14/05/2024 11:55	Administrador Judicial	Petição

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACAMBI

Processo nº: 0801893-65.2023.8.19.0039

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeada Administradora Judicial por esse MM Juízo, nos autos da Recuperação Judicial de **IPX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. e PSR INDUSTRIA DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o relatório de atividades das recuperandas relativo a fevereiro e março de 2024, juntamente com o terceiro circunstanciado do feito, a partir do index 111026261, de 05/04/2024, requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 111026261 – 05/04/2024** – Manifestação da AJ com a apresentação do segundo relatório circunstanciado do feito, bem como relatório de atividades das recuperandas relativo a janeiro de 2024 e relação de credores.
2. **Index 111418261 – 08/04/2024 -** Manifestação das recuperandas apresentando a proposta para a o financiamento garantido pela alienação fiduciária de imóvel, bem como reiterando o pedido de autorização para a alienação de maquinário obsoleto.
3. **Index 112285188 - 12/04/2024 –** Petição de MLC INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. requerendo a anotação de seu patrono nos autos para fins de recebimento de intimações.
4. **Index 113717877 –** Petição de SCANSOURCE BRASIL DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIAS LTDA. requerendo a anotação de seu patrono nos autos para fins de recebimento de intimações.

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 14/05/2024 11:54:56
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051411545661900000112351154
Número do documento: 24051411545661900000112351154

CONCLUSÕES

A Administração Judicial retorna aos autos para reiterar o pedido de publicação do segundo edital, diligência importante para o prosseguimento regular do feito. Tal publicação será efetivada após a emissão do identificador de matéria (ID) pela serventia cartorária e recolhimento das custas de publicação pelas recuperandas.

Ademais, no **id. 107476488** postulam as recuperandas pela autorização judicial para que o imóvel de matrícula nº 20.410, inscrito no Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Duque de Caxias, seja alienado fiduciariamente para a obtenção de financiamento no importe de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais)

Ao examinar o pedido, esta auxiliar requereu, no **id. 111026261**, que a recuperanda apresentasse nos autos a proposta de financiamento para avaliação do pleito em sua totalidade, com a identificação da modalidade de negócio e taxas aplicáveis.

As recuperandas, então, atenderam à requisição e trouxeram, no **id. 111418262**, a carta de aprovação do empréstimo. O laudo de avaliação do imóvel dado em garantia já havia sido acostado no **id. 109260292**.

Dessarte, entende a Administração Judicial ser prudente a abertura de um prazo para que os credores, bem como os terceiros interessados, manifestem-se sobre a proposta de realização da operação de DIP *Financing*, apresentando, dentro do referido prazo, eventual impugnação.

Nesta oportunidade, a AJ promove a juntada do relatório de atividades das recuperandas relativo a fevereiro e março de 2024. Abaixo, serão reiterados os pedidos da AJ que ainda não puderam ser apreciados.

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 14/05/2024 11:54:56
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051411545661900000112351154
Número do documento: 24051411545661900000112351154

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, a Administração Judicial reitera a manifestação de id. 111026261 e opina a Vossa Excelência:

a) Pela emissão do identificador de matéria (ID) pela z. Serventia, com posterior intimação das recuperandas para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procedam ao recolhimento das custas de publicação do segundo edital (art. 7º, §2º, c/c art. 53, p.u., da Lei nº 11.101/2005), cuja minuta foi remetida ao *e-mail* da Vara;

b) Pelo acolhimento do pedido de id. 100974158 para que seja concedida às recuperandas a autorização para alienação do maquinário obsoleto[1], com a condição de que estas apresentem os comprovantes de aquisição das referidas cortadeiras para refilamento, para que o produto da venda seja comprovadamente revertido à modernização industrial;

c) Pela intimação dos credores e interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestem-se sobre a proposta de realização da operação de DIP *Financing* aventada pelas recuperandas nos indexes 107476488 e 109260290, apresentando, dentro do referido prazo, eventual impugnação;

d) Pela intimação do Ministério Público para ciência e análise destes relatórios.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2024.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administradora Judicial de PSR Industria De Etiquetas E Bobinas Ltda. e Outra

Larissa Leal
OAB/RJ nº 251.564

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261

[1] ROTATIVA OFFSET SOLNADISTRIBUIDORD25, registrada sobre o código de imobilizado 000000106 e arrolada na relação de bens constante no id. 91134535.

Assinado eletronicamente por: JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA - 14/05/2024 11:54:56
https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24051411545661900000112351154
Número do documento: 24051411545661900000112351154